



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número <b>018/2023 SRP</b>
---	-------------------------------

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento, que entre si fazem, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**, Estado da Bahia, pessoa Jurídica de direito interno público, inscrita no CNPJ/MF nº 13.982.608/0001-00, com sede na Praça Kennedy, nº 01, Centro, nesta cidade, aqui representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Reginaldo Martins Prado**, portador do RG nº. 03.094.039-79 SSP/BA e CPF/MF nº. 151.480.255-49, residente e domiciliado a Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, aqui denominada de CONTRATANTE, juntamente com o **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ nº 11.634.059/0001-58, representado pelo Gestor Interino, o Sr. Juvenal Fernandes Sobrinho, brasileiro, maior, portador da Carteira de Identidade nº 4.074.611 - SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 414.133.185-68, nomeado através do Decreto nº 170 de 20/11/2023, residente e domiciliado na Travessa Castro Alves, nº 08, Centro, Candiba - Estado da Bahia, juntamente com o **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ nº 13.783.487/0001-78, representado pela gestora Srª. Agnalva Alves Martins Prado, portadora do RG nº 03.169.253-22 SSP/BA e CPF nº 660.570.605-63, nomeada através do Decreto nº 003 de 05/01/2021, residente e domiciliada na Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, nesta cidade de Candiba, juntamente com a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, inscrita no CNPJ nº 30.553.990/0001-56, representada pela Secretária Municipal de Educação, a Srª. Kamila Tuany Lacerda Leão Lima, inscrita no CPF sob o nº 802.978.385-04, nomeada através do Decreto nº 028-A de 01/04/2022, residente e domiciliada à Rua Atilio Pereira de Oliveira, nº 229, apt. 204, Bairro Sandoval Novaes, Guanambi-BA, aqui denominados de CONTRATANTE e de outro lado a empresa **TRIMAG TRATORES - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.061.215/0001-07, situada a Avenida José Neves Teixeira, Nº 880, Bairro Paraíso, Guanambi – BA, CEP: 46.430-000, representado neste ato pelo Sr. Fellipe Rodrigues Barbosa Lôbo, portador do RG nº 14.801.055-54 SSP/BA e CPF nº 053.561.525-66, doravante designada Contratada, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao Pregão Presencial nº. 018/2023 – Sistema de Registro de Preço, homologado em 20/12/2023, nos Termos da lei 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 083/2021 de 03 de agosto de 2021, e legislação pertinente, dentro das cláusulas e condições seguintes:

### 1 – DO OBJETO / VALOR

**Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças de reposição (originais ou genuínas) e serviços mecânicos e elétricos (mão-de-obra) destinados à manutenção de ônibus, caminhões/caçambas e máquinas pesadas deste Município**, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão nº 018/2023, e proposta da licitante vencedora, todas as partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

**O valor referente a esta contratação será de R\$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais), de acordo a planilha reformulada.**

LOTE 02: MB APRINTER 415 18/19 - PLACA: PLR-3B64						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aditivo do radiador	LITRO	4	ORBI	R\$ 18,40	R\$ 73,60
2	Alternador	UND.	1	ZM	R\$ 2.106,75	R\$ 2.106,75
3	Amortecedores dianteiros	UND.	2	COFAP	R\$ 356,45	R\$ 712,90
4	Amortecedores traseiros	UND.	2	COFAP	R\$ 374,86	R\$ 749,72
5	Anéis de segmento	JOGO	1	MAHLE	R\$ 182,10	R\$ 182,10
6	Anel de Vedação	UND.	4	UNIFORT	R\$ 86,21	R\$ 344,84
7	Automático do arranque	UND.	1	ZM	R\$ 269,28	R\$ 269,28
8	Barra de direção	UND.	2	ZL BRASIL	R\$ 697,41	R\$ 1.394,82
9	Bicos Injetores	UND.	4	BOSCH	R\$ 1.925,62	R\$ 7.702,48
10	Bielas	UND.	4	MERCEDES BENZ	R\$ 880,48	R\$ 3.521,92
11	Bieletas traseira	UND.	2	COFAP	R\$ 364,20	R\$ 728,40



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

12	Bomba auxiliar	UND.	1	BOSCH	R\$	175,32	R\$	175,32
13	Bomba d'água	UND.	1	URBA	R\$	624,76	R\$	624,76
14	Bomba de combustível	UND.	2	BOSCH	R\$	3.160,61	R\$	6.321,22
15	Bomba de direção hidráulica	UND.	1	LNG	R\$	2.397,34	R\$	2.397,34
16	Bomba de Freio	UND.	1	LNG	R\$	312,86	R\$	312,86
17	Bomba de óleo	UND.	1	SCHADEK	R\$	697,41	R\$	697,41
18	Borracha de portas	UND.	4	MERCEDES BENZ	R\$	232,47	R\$	929,88
19	Borrachas feixe molas	UND.	4	SUORTE REI	R\$	80,40	R\$	321,60
20	Bronzina fixa	JOGO	1	MAHLE	R\$	653,82	R\$	653,82
21	Bronzina móvel	JOGO	1	MAHLE	R\$	552,11	R\$	552,11
22	Bucha da bandeja	UND.	4	SUORTE REI	R\$	65,87	R\$	263,48
23	Cabeçote	UND.	1	MERCEDES BENZ	R\$	5.521,14	R\$	5.521,14
24	Cabo de freio	UND.	2	IKS	R\$	450,41	R\$	900,82
25	Cabo de velocímetro	UND.	1	IKS	R\$	443,63	R\$	443,63
26	Caixa de direção	UND.	1	AMPRI	R\$	3.123,80	R\$	3.123,80
27	Cebolão do radiador	UND.	2	3RHO	R\$	94,92	R\$	189,84
28	Cebolinha do óleo	UND.	1	3RHO	R\$	101,71	R\$	101,71
29	Chave de seta	UND.	1	OSPINA	R\$	184,04	R\$	184,04
30	Cilindro auxiliar embreagem	UND.	1	TRW	R\$	270,25	R\$	270,25
31	Cilindro de Freio Dianteiro	UND.	2	CONTROIL	R\$	261,53	R\$	523,06
32	Cilindro de Freio Traseiro	UND.	2	CONTROIL	R\$	253,78	R\$	507,56
33	Cilindro mestre embreagem	UND.	1	WABCO	R\$	267,34	R\$	267,34
34	Cola de para-brisa	UND.	1	UNIFORT	R\$	65,87	R\$	65,87
35	Compressor ar condicionado	UND.	1	MAHLE	R\$	2.542,63	R\$	2.542,63
36	Corpo de injeção	UND.	1	BOSCH	R\$	290,59	R\$	290,59
37	Correia do alternador	UND.	2	CONTINENTAL	R\$	217,94	R\$	435,88
38	Coxim do amortecedor dianteiro	UND.	2	COFAP	R\$	116,23	R\$	232,46
39	Coxim do motor	UND.	2	SUORTE REI	R\$	302,21	R\$	604,42
40	Cubo de rodas dianteiro	UND.	2	HIPPER FREIOS	R\$	298,34	R\$	596,68
41	Cubo de rodas traseiro	UND.	2	HIPPER FREIOS	R\$	305,12	R\$	610,24
42	Disco de freio Dianteiro	UND.	2	HIPPER FREIOS	R\$	464,94	R\$	929,88
43	Disco de freio Traseiro	UND.	2	HIPPER FREIOS	R\$	458,16	R\$	916,32
44	Eixo de comando de válvulas	UND.	1	MERCEDES BENZ	R\$	719,69	R\$	719,69
45	Farol dianteiro	UND.	2	ARTEB	R\$	358,39	R\$	716,78
46	Fechadura da porta	UND.	2	GRUPO UNIVERSAL	R\$	370,98	R\$	741,96
47	Filtro de ar motor	UND.	4	TECFIL	R\$	129,80	R\$	519,20
48	Filtro de ar turbina	UND.	2	TECFIL	R\$	140,45	R\$	280,90
49	Filtro de combustível	UND.	4	TECFIL	R\$	161,76	R\$	647,04
50	Filtro de óleo	UND.	2	TECFIL	R\$	99,77	R\$	199,54
51	Filtro Racor	UND.	2	TECFIL	R\$	146,26	R\$	292,52
52	Hélice do radiador	UND.	1	MODEFED	R\$	501,75	R\$	501,75
53	Hidrovácuo (servo freio)	UND.	1	BOSCH	R\$	908,57	R\$	908,57
54	Intercooler	UND.	1	MERCEDES BENZ	R\$	799,11	R\$	799,11



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

55	Interruptor de ré	UND.	1	3RHO	R\$	95,89	R\$	95,89
56	Junta da tampa de válvulas	UND.	1	SABÓ	R\$	100,74	R\$	100,74
57	Junta do cabeçote	UND.	1	SABÓ	R\$	197,60	R\$	197,60
58	Juntas do motor	UND.	1	SABÓ	R\$	1.417,09	R\$	1.417,09
59	Kit bucha estabilizador	KIT.	4	SUPORTE REI	R\$	80,40	R\$	321,60
60	Kit de embreagem	KIT	1	SACHS	R\$	1.925,62	R\$	1.925,62
61	Lâmpada 1 polo	UND.	4	PHILLIPS	R\$	20,34	R\$	81,36
62	Lâmpada 2 polos	UND.	4	PHILLIPS	R\$	21,31	R\$	85,24
63	Lâmpada Bido H4	UND.	2	PHILLIPS	R\$	29,06	R\$	58,12
64	Lanterna traseira	UND.	2	ARTEB	R\$	180,16	R\$	360,32
65	Lonas de freio	JOGO	1	SPEED BRAKE	R\$	366,14	R\$	366,14
66	Maçanetas de porta	UND.	2	GRUPO UNIVERSAL	R\$	489,15	R\$	978,30
67	Mangueira da turbina	UND.	1	JVS	R\$	528,87	R\$	528,87
68	Mangueira do intercooler	UND.	1	JVS	R\$	230,53	R\$	230,53
69	Mangueira do radiador	UND.	1	JVS	R\$	153,04	R\$	153,04
70	Molas dianteiras	UND.	2	FABRINI	R\$	479,47	R\$	958,94
71	Molas traseiras	UND.	2	FABRINI	R\$	450,40	R\$	900,80
72	Óleo de freio	UND.	4	DULUB	R\$	27,11	R\$	108,44
73	Palhetas do limpador	UND.	2	UNIFORT	R\$	65,86	R\$	131,72
74	Para choque dianteiro	UND.	1	R2A	R\$	653,82	R\$	653,82
75	Para choque Traseiro	UND.	1	R2A	R\$	661,57	R\$	661,57
76	Pára-brisa	UND.	1	AUTOGLASS	R\$	1.417,09	R\$	1.417,09
77	Parafusos de Rodas com porcas	UND.	6	ZM	R\$	22,27	R\$	133,62
78	Pastilha de freio dianteira	JOGO	1	SPEED BRAKE	R\$	232,47	R\$	232,47
79	Pastilha de freio traseira	JOGO	1	SPEED BRAKE	R\$	225,69	R\$	225,69
80	Pistão com anéis	JOGO	1	MAHLE	R\$	2.513,57	R\$	2.513,57
81	Pivô	UND.	4	COFAP	R\$	163,70	R\$	654,80
82	Polia do motor	UND.	1	MERCEDES BENZ	R\$	278,96	R\$	278,96
83	Radiador	UND.	1	VISCONDE	R\$	1.417,09	R\$	1.417,09
84	Reservatório do radiador	UND.	1	RESERPLASTIC	R\$	357,42	R\$	357,42
85	Resistência ar condicionado	UND.	1	MERCEDES BENZ	R\$	264,43	R\$	264,43
86	Retentor de roda dianteira	UND.	2	SABÓ	R\$	156,92	R\$	313,84
87	Retentor de roda traseira	UND.	2	SABÓ	R\$	154,01	R\$	308,02
88	Retrovisor	UND.	2	GRUPO UNIVERSAL	R\$	200,50	R\$	401,00
89	Rolamento de roda dianteira	UND.	2	VETOR	R\$	431,04	R\$	862,08
90	Rolamento de roda traseira	UND.	2	VETOR	R\$	576,33	R\$	1.152,66
91	Rolamento do alternador	UND.	1	VETOR	R\$	95,89	R\$	95,89
92	Rolamento do motor de arranque	UND.	1	VETOR	R\$	78,46	R\$	78,46
93	Rolamento do tensor da correia	UND.	1	VETOR	R\$	519,18	R\$	519,18
94	Sensor de temperatura	UND.	1	3RHO	R\$	444,60	R\$	444,60
95	Sensor de velocidade	UND.	1	3RHO	R\$	516,28	R\$	516,28
96	Sensor do acelerador	UND.	1	3RHO	R\$	494,97	R\$	494,97
97	Silencioso completo	UND.	1	3RHO	R\$	908,57	R\$	908,57
98	Silicone - tipo cola p/ alta temperatura, embalagem 85 g	UND.	1	ORBI	R\$	14,53	R\$	14,53



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

99	Tampa do radiador	UND.	1	TANCLIK	R\$	63,93	R\$	63,93
100	Tensor da correia	UND.	1	CONTINENTAL	R\$	484,31	R\$	484,31
101	Tensor do ar condicionado	UND.	1	CONTINENTAL	R\$	370,01	R\$	370,01
102	Terminal direção	UND.	2	VIEMAR	R\$	181,13	R\$	362,26
103	Turbina do motor	UND.	1	BIAGIO	R\$	2.870,02	R\$	2.870,02
104	Válvula de pressão	UND.	1	BOSCH	R\$	87,18	R\$	87,18
105	Válvulas cabeçote	JOGO	1	MERCEDES BENZ	R\$	298,34	R\$	298,34
106	Ventoinha do radiador	UND.	1	MODEFED	R\$	367,11	R\$	367,11
107	Vidros de porta	UND.	4	AUTOGLASS	R\$	138,51	R\$	554,04
<b>VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE 02</b>							R\$	86.000,00

## LOTE 09 - RENAULT MASTER 2020/2020- PLACA: PLY-1C43/PLF-4946

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
1	Aditivo do radiador	UND.	4	ORBI	R\$	13,20	R\$	52,80
2	Amortecedor dianteiro	UND.	4	COFAP	R\$	286,84	R\$	1.147,36
3	Amortecedor traseiro	UND.	4	COFAP	R\$	266,01	R\$	1.064,04
4	Anéis de segmento	JOGO	2	MAHLE	R\$	218,78	R\$	437,56
5	Anéis de vedação	UND.	4	UNIFORT	R\$	58,34	R\$	233,36
6	Barra de direção	UND.	4	ZL BRASIL	R\$	122,93	R\$	491,72
7	Bicos Injetores	UND.	2	BOSCH	R\$	1.328,64	R\$	2.657,28
8	Bomba d'água	UND.	2	URBA	R\$	243,09	R\$	486,18
9	Bomba da direção hidráulica	UND.	1	LNG	R\$	493,12	R\$	493,12
10	Bomba de combustível	UND.	2	BOSCH	R\$	463,95	R\$	927,90
11	Bomba de freio (cilindro mestre)	UND.	2	TRW	R\$	488,26	R\$	976,52
12	Bomba de óleo	UND.	2	SCHADEK	R\$	370,19	R\$	740,38
13	Borracha do estabilizador dianteiro	UND.	4	SAMPEL	R\$	34,73	R\$	138,92
14	Borracha do estabilizador traseiro	UND.	4	SAMPEL	R\$	37,50	R\$	150,00
15	Bronzina fixa	UND.	2	MAHLE	R\$	245,86	R\$	491,72
16	Bronzina móvel	UND.	2	MAHLE	R\$	279,20	R\$	558,40
17	Bucha da bandeja	UND.	8	SAMPEL	R\$	90,29	R\$	722,32
18	Cabeçote	UND.	1	TAKAO	R\$	3.315,00	R\$	3.315,00
19	Cabo de freio	UND.	2	IKS	R\$	221,56	R\$	443,12
20	Caixa de direção	UND.	1	AMPRI	R\$	2.552,41	R\$	2.552,41
21	Cebolinha do óleo	UND.	2	3RHO	R\$	107,65	R\$	215,30
22	Cilindro auxiliar embreagem	UND.	2	TRW	R\$	193,08	R\$	386,16
23	Cilindro de freio traseiro	UND.	4	TRW	R\$	106,26	R\$	425,04
24	Cilindro mestre embreagem	UND.	2	TRW	R\$	234,06	R\$	468,12
25	Cola para para-brisa	UND.	2	UNIFORT	R\$	61,12	R\$	122,24
26	Compressor do ar condicionado	UND.	1	MAHLE	R\$	3.299,03	R\$	3.299,03
27	Correia dentada	UND.	2	CONTINENTAL	R\$	168,08	R\$	336,16
28	Correia do alternador	UND.	2	CONTINENTAL	R\$	83,34	R\$	166,68
29	Coxim do amortecedor dianteiro	UND.	4	RENAULT	R\$	198,64	R\$	794,56
30	Cubo da roda dianteira	UND.	4	HIPPER FREIOS	R\$	395,19	R\$	1.580,76
31	Cubo da roda traseira	UND.	4	HIPPER FREIOS	R\$	479,23	R\$	1.916,92
32	Disco de freio dianteiro	UND.	4	HIPPER FREIOS	R\$	220,86	R\$	883,44



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

33	Disco de freio traseiro	UND.	4	HIPPER FREIOS	R\$ 220,86	R\$ 883,44
34	Elevador dos vidros	UND.	2	GRUPO UNIVERSAL	R\$ 197,94	R\$ 395,88
35	Farol dianteiro	UND.	2	ARTEB	R\$ 858,44	R\$ 1.716,88
36	Filtro de ar do motor	UND.	6	TECFIL	R\$ 67,37	R\$ 404,22
37	Fluido do freio	UND.	6	RADNAQ	R\$ 24,31	R\$ 145,86
38	Junta do cabeçote	UND.	2	SABÓ	R\$ 236,84	R\$ 473,68
39	Junta do motor	JOGO	2	SABÓ	R\$ 867,47	R\$ 1.734,94
40	Kit bucha estabilizador	KIT	8	SAMPEL	R\$ 35,42	R\$ 283,36
41	Kit embreagem	KIT	2	LUK	R\$ 725,09	R\$ 1.450,18
42	Lâmpada 1 polo	UND.	10	PHILLIPS	R\$ 12,50	R\$ 125,00
43	Lâmpada Biodo H4	UND.	6	PHILLIPS	R\$ 24,30	R\$ 145,80
44	Lâmpadas 2 polos	UND.	10	PHILLIPS	R\$ 12,50	R\$ 125,00
45	Lanterna traseira	UND.	4	ARTEB	R\$ 225,71	R\$ 902,84
46	Lonas de freio	UND.	2	SPEED BRAKE	R\$ 214,60	R\$ 429,20
47	Mangueira do radiador	UND.	2	JVS	R\$ 231,27	R\$ 462,54
48	Molas dianteiras	UND.	4	FABRINI	R\$ 212,53	R\$ 850,12
49	Molas traseiras	UND.	4	FABRINI	R\$ 229,20	R\$ 916,80
50	Palhetas do limpador	UND.	2	UNIFORT	R\$ 50,01	R\$ 100,02
51	Para choque dianteiro	UND.	2	R2A	R\$ 1.123,06	R\$ 2.246,12
52	Para-brisa	UND.	2	AUTOGLASS	R\$ 779,27	R\$ 1.558,54
53	Parafusos de roda com porca	UND.	8	ZM	R\$ 36,12	R\$ 288,96
54	Pastilha de freio dianteiro	UND.	4	SPEED BRAKE	R\$ 229,20	R\$ 916,80
55	Pastilha de freio traseiro	UND.	4	SPEED BRAKE	R\$ 199,33	R\$ 797,32
56	Pistão e anéis	JOGO	2	MAHLE	R\$ 1.514,77	R\$ 3.029,54
57	Pivô	UND.	8	COFAP	R\$ 131,27	R\$ 1.050,16
58	Radiador	UND.	2	VISCONDE	R\$ 937,62	R\$ 1.875,24
59	Reservatório de água	UND.	2	RESERPLASTIC	R\$ 152,10	R\$ 304,20
60	Rolamento da roda dianteira	UND.	4	VETOR	R\$ 286,84	R\$ 1.147,36
61	Rolamento da roda traseira	UND.	4	VETOR	R\$ 218,78	R\$ 875,12
62	Sensor de temperatura	UND.	2	3RHO	R\$ 109,74	R\$ 219,48
63	Silicone tipo cola p/ alta temperatura, embalagem 85 g	UND.	2	ORBI	R\$ 10,42	R\$ 20,84
64	Terminal direção	UND.	4	COFAP	R\$ 112,51	R\$ 450,04
<b>VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE 09</b>						R\$ 55.000,00
<b>LOTE 20 - FORD RANGER 19/20 XL – PLACA: QTW-9H42</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abraçadeiras	UND.	4	REXON	R\$ 11,85	R\$ 47,40
2	Aditivo do radiador	UND.	6	ORBI	R\$ 13,25	R\$ 79,50
3	Amortecedores dianteiros	UND.	2	COFAP	R\$ 361,17	R\$ 722,34
4	Amortecedores traseiros	UND.	2	COFAP	R\$ 322,13	R\$ 644,26
5	Barra axial	UND.	2	COFAP	R\$ 80,18	R\$ 160,36
6	Bomba d'água	UND.	2	ORBI	R\$ 219,63	R\$ 439,26
7	Bomba de combustível	UND.	1	BOSCH	R\$ 2.415,25	R\$ 2.415,25
8	Bomba de freio (cilindro mestre)	UND.	1	TRW	R\$ 340,26	R\$ 340,26
9	Bucha da bandeja	UND.	8	SAMPEL	R\$ 99,70	R\$ 797,60
10	Bucha feixe mola	UND.	4	SAMPEL	R\$ 50,20	R\$ 200,80



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

11	Caixa de direção hidráulica	UND.	1	AMPRI	R\$	2.173,31	R\$	2.173,31
12	Cilindro de freio traseiro	UND.	2	CONTROIL	R\$	142,23	R\$	284,46
13	Cola de para-brisa	UND.	2	ORBI	R\$	61,36	R\$	122,72
14	Contra pino	UND.	6	UNIFORT	R\$	2,09	R\$	12,54
15	Correia do alternador	UND.	2	CONTINENTAL	R\$	165,25	R\$	330,50
16	Cubo da roda dianteira	UND.	2	HIPPER FREIOS	R\$	345,14	R\$	690,28
17	Disco de freio	UND.	2	HIPPER FREIOS	R\$	256,59	R\$	513,18
18	Faróis dianteiros	UND.	2	ARTEB	R\$	384,88	R\$	769,76
19	Filtro de ar	UND.	2	TECFIL	R\$	103,19	R\$	206,38
20	Filtro de combustível	UND.	4	TECFIL	R\$	78,09	R\$	312,36
21	Filtro de óleo	UND.	6	TECFIL	R\$	53,69	R\$	322,14
22	Fluido do freio	UND.	6	RADNAQ	R\$	23,01	R\$	138,06
23	Fusíveis	UND.	6	UNIFORT	R\$	3,49	R\$	20,94
24	Graxa – 20 KG	BALDE	2	PANTHER	R\$	204,29	R\$	408,58
25	Junta do motor	JOGO	1	SABÓ	R\$	695,15	R\$	695,15
26	Kit de embreagem	KIT	1	LUK	R\$	1.632,95	R\$	1.632,95
27	Kit pistão e anel	UND.	1	MAHLE	R\$	1.678,96	R\$	1.678,96
28	Kit rolamento traseiro	KIT	2	VETOR	R\$	192,44	R\$	384,88
29	Lâmpada 1 polo	UND.	10	PHILLIPS	R\$	11,16	R\$	111,60
30	Lâmpada 2 polos	UND.	10	PHILLIPS	R\$	11,16	R\$	111,60
31	Lâmpada Farol	UND.	4	PHILLIPS	R\$	24,40	R\$	97,60
32	Molas dianteiras	UND.	2	FABRINI	R\$	198,71	R\$	397,42
33	Molas traseiras	UND.	2	FABRINI	R\$	282,38	R\$	564,76
34	Palhetas do limpador	UND.	2	UNIFORT	R\$	34,86	R\$	69,72
35	Para-brisa	UND.	1	AUTOGLASS	R\$	1.063,30	R\$	1.063,30
36	Parafusos de roda	UND.	8	ZM	R\$	35,56	R\$	284,48
37	Pastilha de freio	JOGO	4	SPEED BRAKE	R\$	181,98	R\$	727,92
38	Pivô inferior	UND.	2	COFAP	R\$	171,52	R\$	343,04
39	Pivô superior	UND.	2	COFAP	R\$	179,89	R\$	359,78
40	Radiador	UND.	1	VISCONDE	R\$	679,81	R\$	679,81
41	Rolamento dianteiro	KIT	2	VETOR	R\$	331,19	R\$	662,38
42	Sapata de freio	UND.	2	SPEED BRAKE	R\$	228,00	R\$	456,00
43	Sensor temperatura	UND.	1	3RHO	R\$	123,41	R\$	123,41
44	Silicone tipo cola p/ alta temperatura, embalagem 85 g	UND.	1	ORBI	R\$	10,46	R\$	10,46
45	Terminal de direção	UND.	2	VIEMAR	R\$	112,95	R\$	225,90
46	Válvula termostática	UND.	1	VALCLEI	R\$	166,64	R\$	166,64
							R\$	23.000,00
<b>VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE 20</b>								
<b>VALOR TOTAL GLOBAL: (CENTO E SESENTA E QUATRO MIL REAIS)</b>							<b>R\$</b>	<b>164.000,00</b>

## 2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE CANDIBA – BA não será obrigado a firmar as aquisições que dela poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

## 3 – DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. O licitante vencedor deve entregar o produto a ele adjudicado conforme programação e solicitação **feita pela Secretaria requisitante**.

3.1.1. O prazo de entrega dos produtos deverá ser de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da solicitação.

3.2. Os produtos deverão ser entregues livre de frete e descarga, de acordo com o endereço indicado na Autorização de Compras/Ordem de Fornecimento.

3.3. A aquisição e entrega do Produto Registrado será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado “Autorização de Compra” ou “Ordem de Fornecimento”.

## 4 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria da Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## 5 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades à presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);
- c) os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) em caso de autorização de “Adesão” o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

## 6 – DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. Caberá ao MUNICÍPIO a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

- a) realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- b) providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- d) recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- e) verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
- g) efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
- h) aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- j) comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas no fornecimento dos itens para adoção das providências saneadoras;
- k) fiscalizar a entrega dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

## 7 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**7.1.** Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

- a)** Promover consulta prévia junto a Secretaria da Administração (Departamento de Licitações), quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b)** Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- c)** Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- d)** Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos equipamentos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;
- e)** As Secretarias Municipais participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- f)** Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

## **8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS**

**8.1.** Constituem obrigações das empresas:

- a)** dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão nº 018/2023 e à sua proposta e nesta Ata;
- b)** cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos e as condições da aquisição;
- c)** dar garantia para o item, conforme estabelecido no Termo de Referência;
- d)** substituir o item que se encontra com vício, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, em perfeitas condições de funcionamento, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência;
- e)** responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;
- f)** responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores municipais, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- g)** obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento dos itens, sem ônus adicionais para o Município;
- h)** indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos sob sua responsabilidade.
- i)** prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na aquisição do objeto;
- j)** observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

## **9 - DO PAGAMENTO**

**9.1** O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em parcelas de acordo com a necessidade da secretaria e após a entrega da mercadoria e emissão da Nota Fiscal correspondente aos produtos. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

**9.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**9.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**9.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**9.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**9.4.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e Código Tributário Municipal.

**9.4.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime.

**9.5.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**9.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.7.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**9.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês.

## **10 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**10.1.** O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

**10.2.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

## **11 – DA GARANTIA**

**11.1.** A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

## **12 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

12.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

12.3. Será impugnado pela Fiscalização os produtos que não satisfaçam às condições do Termo de Referência.

12.4. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 02 (dois) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

12.5. O responsável pela fiscalização do presente contrato, o Sr. Cláudio Fernandes Primo, inscrito no CPF sob o nº 500.731.335-15, para este fim, devidamente designado fiscal deste contrato, deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 8.666/93 e na legislação aplicável, com conseqüente responsabilização.

## 13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei nº 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

13.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

## 14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Ata, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, cujo programa de trabalho e Elemento de Despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho.

### UNIDADE: 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO

ATIVIDADE: 2.015 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros SERV TERÇ - Pessoa jurídica

FONTE: 15000000

### UNIDADE: 02.02.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATIVIDADE: 2.017 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

ATIVIDADE: 2.055 - Manutenção do Conselho Tutelar

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros SERV TERÇ - Pessoa jurídica

FONTE: 15000000

### UNIDADE: 02.03.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATIVIDADE: 2.098 - Manutenção do Ensino Básico

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros SERV TERÇ - Pessoa jurídica

FONTE: 15000000, 15001001

### UNIDADE: 02.06.00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

ATIVIDADE: 2.123 - Manutenção dos Serviço de Obras e Urbanismo

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros SERV TERÇ - Pessoa jurídica

FONTE: 15000000

### UNIDADE: 02.08.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ATIVIDADE: 2.161 - Manutenção do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros SERV TERÇ - Pessoa jurídica

FONTE: 15000000

### UNIDADE: 02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.068 - Gestão das Ações de Equipes da Família – ESF



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

ATIVIDADE: 2.070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros SERV TERÇ - Pessoa jurídica

FONTE: 15001002

**UNIDADE: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ATIVIDADE: 2.057 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros SERV TERÇ - Pessoa jurídica

FONTE: 15000000

## 15 – DO FORO

15.1. É competente o Foro da Comarca de Guanambi – BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

15.2. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candiba – BA, 26 de dezembro de 2023.

---

### Prefeitura Municipal de Candiba

Reginaldo Martins Prado

Contratante

---

### Fundo Municipal de Saúde

Juvenal Fernandes Sobrinho

Contratante

---

### Fundo Municipal de Assistência Social

Agnalva Alves Martins Prado

Contratante

---

### Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Kamila Tuany Lacerda Leão Lima

Contratante

---

### TRIMAG TRATORES - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 06.061.215/0001-07

Fellipe Rodrigues Barbosa Lôbo

CPF nº 053.561.525-66

Contratada

---

Cláudio Fernandes Primo

CPF nº 500.731.335-15

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_